

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA - ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26.**

Valor Total: R\$ 111.937,86 (cento e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma de 04 (quatro) pontes de madeira em vigamento simples, dividida em 04 (quatro) LOTES, nas seguintes localidades: **Lote 01:** Ponte em vigamento Simples- Extensão 12,00m - Córrego Roda Dágua – PA SANTA MONICA, **Lote 02:** Ponte em vigamento Simples- Extensão 5,00m - Córrego Vazante do Córrego Varadouro – trecho Fazenda Água Boa/Estancia; **Lote 03:** Ponte em vigamento Simples- Extensão 6,00m - Córrego Vazante do Córrego Varadouro - trecho Faz. Agua Boa / Fazenda São João, Zona Rural, **Lote 04:** Ponte em vigamento Simples- Extensão 6,00m - Córrego Vazante do Cachoeirinha – trecho Granja Shishido/Estrada dos Motas, conforme Planilha Orçamentaria, Projeto Básico e Memorial Descritivo parte integrante do Edital deste Convite e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 01 de Março de 2016, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 01 de Março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:19DBF85C

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 36/2016, 09 DE MARÇO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 282 realizada no dia 09 de Março de 2016, às 08h00min horas no Departamento de Promoção Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Integrado – PBF/MS/2016.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor em 09 de Março de 2016, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 09 DE MARÇO DE 2016.

CAROLINA LUIZA ISERNHAGEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:86A580EC

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESM
PORTARIA IAPESM Nº 02/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

Concede benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o segurado Sr. FLORI ARNALDO STEFANELLO, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de março de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o segurado Sr. **FLORI ARNALDO STEFANELLO**, portador do CPF nº 063.758.710-34, RG nº 520.892 SSP/RS, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 1344, Classe XII, Nível 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos-MS, com proventos no valor de R\$ 2.635,09 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, § 3º e § 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 865/2003.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 12, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 865/2003, conforme redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 14 de Março de 2016.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria “PE” nº 283, 29/05/2013

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:79EF1EF2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“PASSA A DENOMINAR-SE VIELA MARTA EUGENIA NEVES, A VIELA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CARANDÁ, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Vielá Marta Eugênia Neves**, a atual Vielá Projetada 01, localizada no Bairro Jardim Carandá, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0FE2087D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“PASSA A DENOMINAR-SE VIELA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, A VIELA TRAVESSA 123, LOCALIZADA NO BAIRRO

SANTA RITA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela José Francisco de Oliveira**, a Viela Travessa 123, localizada no trecho compreendido entre as ruas Antoniel Cardoso da Cunha e Marcilio Dias, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Santa Rita, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:0B39CAE6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE VIELA PAULO TARSO MOREIRA, A VIELA “B”, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA RITA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Paulo Tarso Moreira**, a Viela “B”, localizada no trecho compreendido entre as ruas João Dantas Filgueiras e Marechal Deodoro da Fonseca, no Bairro Santa Rita, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:8DCC2F39

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA, A RUA DO JORNALISTA, LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO E A RUA OLIVIA GARCIA DIAS, NO BAIRRO JARDIM MARISTELA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Josué Rodrigues da Silva**, a Rua do Jornalista, no loteamento Jardim Eldorado e a Rua Olivia Garcia Dias,

no Bairro Jardim Maristela, que terão uma única denominação, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:E425818E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.008, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA LUIS ALMEIDA, A RUA DOS PINGUINS, LOCALIZADA NOS BAIRROS: SÃO JOÃO E VILA CARIOCA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Luis Almeida**, a Rua dos Pinguins, localizada no trecho compreendido entre a Rua Manoel Antônio Jeremias e sua futura projeção até o final do Bairro Carioca, finalizando na Rua Maria Guilhermina Esteves, nos Bairros: São João e Vila Carioca, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:E938129E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA MANOEL MOREIRA DE MAGALHAES, A RUA ALEMANHA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Manoel Moreira de Magalhães**, a Rua Alemanha, localizada no trecho compreendido entre as Ruas: Dinamarca e Suíça, (loteamento Jardim Europa) no Bairro Alto da Boa Vista, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A9C8B85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA REGINALDO CARNEIRO DE BARROS, AS RUAS: “P”, NO JARDIM ELDORADO 01, PROJETADA “H”, NO JARDIM MARISTELA E RUA DO COMERCIANTE NO CONJUNTO HABITACIONAL IMPERIAL, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Reginaldo Carneiro de Barros**, as ruas: “P”, no Jardim Eldorado 01, Projetada “H”, no Jardim Maristela e a rua do Comerciante no conjunto Habitacional Imperial, que deverão ter uma única nomenclatura, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7AAC973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA MARIA RODRIGUES BARBOSA, A RUA ALAMEDA 24, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Maria Rodrigues Barbosa**, a rua Alameda 24, no trecho compreendido entre a Alameda RM13 e a rua Antônio Estevão Leal, localizada no Residencial Montanini, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B8D18A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA LUCÍLIO MOREIRA COSTA, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA SOBRAL, INCLUINDO SUA FUTURA PROJEÇÃO E A RUA MANOEL ANTÔNIO JEREMIAS, ATUALMENTE

DENOMINADA AVENIDA “D”, LOCALIZADA NOS LOTEAMENTO VILA MARIA E GUANABARA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Lucílio Moreira Costa**, o trecho compreendido entre a avenida Sobral, incluindo sua futura projeção e a rua Manoel Antônio Jeremias, atualmente denominada avenida “D”, localizada nos loteamento Vila Maria e Guanabara, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCE610AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA FRANCISCO NETO DE ARAÚJO, A AVENIDA OSVALDO MONTANINI, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Avenida Francisco Neto de Araújo**, a avenida Osvaldo Montanini, no trecho compreendido entre as via: Alameda RM 1 e Alameda RM 15, localizada no Residencial Montanini, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:411F99B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA HERMINIA ALVES GARCIA, A RUA DOS LÍRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Herminia Alves Garcia**, a rua dos Lírios, no trecho compreendido entre a rua Theotônio Pimentel Mendes e a rua César Paulino Maia. Seu início deverá ser a margem do Córrego da Onça, seguindo sentido sudoeste até a rua Julio César Paulino Maia, localizada no bairro São João, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ABA10A6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOÃO D’ESCÓSSIA SEJÓPOLES, A RUA ALAMEDA RM 1, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua João D’Escóssia Sejópoles**, a rua Alameda RM 1, no trecho compreendido entre a rua Adelaide Mamerini e Avenida Osvaldo Montanini, localizada no Residencial Montanini, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AAA5867

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA JESUS HERNANDES MARTIN, A RUA DO REPORTER, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MARISTELA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Jesus Hernandes Martin**, a Rua do Repórter, do loteamento “Jardim Eldorado e a rua Antônio de Souza Queiroz, localizada no Bairro Jardim Maristela, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7EFF87E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE VIELA PROFESSOR HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA A VIELA PROJETADA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA NOVA GUANABARA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Vielas Professor Henrique José de Souza**, a Viela Projetada, no trecho compreendido entre a Rua Said Adib e Manoel Antônio Jeremias, localizada no loteamento Vila Nova, no Bairro Guanabara, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:59A197E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA MANOEL GARCIA LATTA A RUA D, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM OITI e NOVA AMERICANA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Manoel Garcia Latta**, Rua D, localizada no trecho compreendido na Rua D no Jardim Nova Americana e Oiti, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3987F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE VIELA JOÃO CAMARGO MACHADO A VIELA PROJETADA 02, LOCALIZADA NO JARDIM CARANDÁ, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Via João Camargo Machado**, a Via Projetada 02, localizada no trecho que se inicia no Bairro Jardim Carandá, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:961B6EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA EDU VILELA DOS REIS, A RUA ALAMEDA RM-16, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTANINI, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Edu Vilela dos Reis**, a rua Alameda RM 16, no trecho compreendido entre Alameda RM 12 e a Rua Antônio Estevam Leal, localizada no Residencial Montanini, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EADC5A1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANNA FERNANDES BAZAN, A RUA JURITI, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO E VILA CARIOCA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Anna Fernandes Bazan**, a Rua Juriti, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Jeremias e sua futura projeção até o limite com Bairro Osmar Dutra, até futura projeção da Rua Theotônio Pimentel Mendes, localizada nos Bairros São João e Vila Carioca, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F6351BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.072, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA TRANSCOFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **Transcofer Indústria, Comércio e Transportes Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.260.786/0003-24, com endereço na Avenida 06, s/n, Lote 05, Quadra 11, Distrito Industrial, Três Lagoas – MS.

Roteiro e confrontações:

QUADRA 11 LOTE 05

Frente: 100,00 m ao Leste com avenida 06;
Lateral direita: 200,00 m ao Sul com lote 03;
Lateral esquerda: 200,00 m ao Norte com lote 06;
Fundos: 100,00 m ao Oeste com lote 04;
Localização na quadra: Está a 99,95 m da esquina da avenida 06 com avenida 03
Lado do logradouro: ímpar
Área: 20.000,00m²

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à indústria do ramo metalúrgico.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:

- I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;
- II - As demais fases deverão ser concluídas dentro dos prazos estipulados e expostos na carta consulta apresentada para elaboração desta Lei;
- III - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
- IV - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;
- V - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;
- VI - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;
- VII - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.

Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens ‘II’, ‘III’,

IV, V, VI e VII deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B7A83B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.075 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA ITACIL PEREIRA MARTINS, EM TODA SUA EXTENSÃO LOCALIZADA NOS BAIROS SANTOS DUMONT E NOSSA SENHORA APARECIDA, PARQUE SÃO CARLOS E GUANABARA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Itacil Pereira Martins**, no trecho compreendido entre as Ruas Manoel Pedro de Campos e Avenida Sobral, nos Bairros Santos Dumont e Nossa Senhora Aparecida, Parque São Carlos e Guanabara, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D7EE6168

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.076 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA MANOEL RODRIGUES ARTEZ, EM TODA SUA EXTENSÃO, LOCALIZADA NOS BAIROS SANTA RITA E SÃO CARLOS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Manoel Rodrigues Artez**, em toda a sua extensão, no trecho compreendido entre a Avenida Rosário Congro e a Rua Maria Guilhermina Esteves, localizada nos bairros Santa Rita e São Carlos, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A1BE1CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.077 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ A RUA MANOEL MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERIL, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Visconde de Tamandaré**, no trecho compreendido entre as Avenidas Cap. Olinto Mancini e Rosário Congro, no Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8FEAAF5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.078 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA PATROCÍNIO DE SOUZA MARINHO JÚNIOR “SININHO”, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS YPÊS, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Avenida Patrocínio de Souza Marinho Júnior “Sininho”**, no trecho compreendido entre os limites do Bairro dos Ypês, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:61BDE76F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.079 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“PASSA A DENOMINAR-SE RUA ADILSON RODRIGUES DE SOUZA A RUA FAVEIRO,

LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Adilson Rodrigues de Souza**, no trecho compreendido entre as Ruas Quixeramobim e Moliana, no Condomínio Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EF400C27

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.080, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2.629 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n. 2.629 de 06 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 3º. Os diretores e diretores-adjuntos serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitindo-se apenas uma reeleição.*”

Art. 2º. O inciso I do artigo 9º da Lei n. 2.629 de 06 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*I – estar lotado e em efetivo exercício, por no mínimo 03 (três) anos, na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que concorrerá ao cargo, desde que tenha cumprido o estágio probatório;*”

Art. 3º. Acresce-se ao artigo 9º da Lei n. 2.629 de 06 de novembro de 2012, o Parágrafo Único A, com a seguinte redação:

“*Parágrafo único A. Fica vedado ao trabalhador da educação básica que estiver readaptado ou em processo de readaptação concorrer aos cargos previstos no caput deste artigo.*”

Art. 4º. O artigo 11 da Lei n. 2.629 de 06 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 11. Contarão em seu quadro com a função de Diretor Adjunto as Unidades Escolares previstas no Quadro de Pontuação para Tipologia das Escolas Municipais editado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*”

Art. 5º. O artigo 13 da Lei n. 2.629 de 06 de novembro de 2012 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º:

“*§3º. Caberá à comissão eleitoral central oficiar ao Ministério Público Estadual e Federal solicitando que enviem representantes para acompanharem o processo eleitoral de que trata esta lei.*”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:022BF843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2015

Portaria nº 5002/SEMAD/2014
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Réu: A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – RESPONSABILIDADE FUNCIONAL PREVISTA NO ART. 119, II DA LEI 2.120/2006 – NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS/REGULARES DE ATENDIMENTO DO SAMU – INFRAÇÃO CONFIGURADA – PROCESSO PREJUDICADO DEVIDO A EXONERAÇÃO DA POSSÍVEL AUTORIA – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, o processo administrativo demonstrou à configuração da afronta as responsabilidades funcionais previstas no art. 119, II da Lei 2.120/2006. Possível autora da infração identificada, porém a mesma não pertence ao quadro de servidores públicos municipal.

Desse modo, procede-se o arquivamento.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D2B3A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SINDICÂNCIA Nº 006/2014

Portaria nº 3.600/SEMAD/2014
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: J. M. e A. D. C.

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 149 DA LEI 1.609/2000 – RECURSO A SENTENÇA – PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DE AGRESSÃO – ANTECEDENTES NÃO CONFIGURADOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposta no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, a sindicância administrativa demonstrou a configuração da afronta à proibição do art. 149, V, da Lei nº. 1.609/2000. A Comissão de Processo Disciplinar opinou pela aplicação de penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor Juvenal Moreira e advertência ao servidor Aurélio Dias Camargo. A sentença administrativa acompanhou o relatório da Comissão, determinando as penalidades opinadas. O recurso à sentença foi recebido por tempestivo. O recorrente alega não comprovação de autoria ou materialidade da infração, visto que não houve agressão. Para tanto juntou sentença de ação penal oriunda do Boletim de Ocorrência lavrado na data dos fatos. Recurso provido parcialmente. Resta claramente evidenciado a não comprovação da materialidade de violência física por parte dos servidores, bem como, a não comprovação de antecedentes indicada na Sentença Administrativa.

Desse modo, reformo à sentença administrativa, substituindo a penalidade de suspensão para a penalidade de advertência.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81712BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 001/2015**

Portaria nº 4.964/SEMAD/2014
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: F. P. F.; M. S. B.; V. A. S.; M. C. S. T.; F. G. Z. T. M.; T. A. A. G.; V. O. P.; J. F. V.; H. O. M.; J. C. P. D.; E. L. S.; N. C. A.; A. M. M. O.; E. A. A.; e V. S. A.

EMENTA: SINDICÂNCIA – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, I E VII DA LEI 2.120/2006 CONFIGURADA – APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou comprovado que a conduta praticada pelos servidores afrontou o disposto no art. 120, VIII, IX e XX da Lei 2.120/2006. Por tal prática, aplica-se a pena de advertência aos servidores, tudo de acordo com o art. 135 c.c. 148, III, ambos da Lei 2.120/06.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EE347458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 004/2015**

Portaria nº 6.186/SEMAD/2015
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: E. A. A.

EMENTA: SINDICÂNCIA – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 137, V, IX DA LEI 2.120/2006 - NÃO CONFIGURADA INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não restou configurado indícios suficientes de autoria e materialidade de ato infracional disposto no art. 137, V da Lei 2.120/2006. Desse modo, procede-se o arquivamento do feito, conforme disposto no art. 148, I da Lei 2.120/2006.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:83A3CC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007/2015**

Portaria nº 8.110/SEMAD/2015
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicado: A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – DENÚNCIA DE PAGAMENTO IRREGULAR E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – NÃO CONFIGURADO INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, não restou configurado indícios suficientes de autoria e materialidade de ato infracional disposto no art. 137, IV da Lei 2.120/2006.

Desse modo, procede-se o arquivamento.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2D2FD24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 008/2014**

Portaria nº 4.876/SEMAD/2014
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: Servidores do UPA.

EMENTA: SINDICÂNCIA – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, VIII, IX, XIX e XX TODOS DA LEI 2.120/2006 CONFIGURADA – APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou comprovado que a conduta praticada pelos servidores afrontou o disposto no art. 120, VIII, IX e XX da Lei 2.120/2006. Por tal prática, aplica-se a pena de advertência aos servidores, tudo de acordo com o art. 135 c.c. 148, III, ambos da Lei 2.120/06.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:88C955B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Nº.
218/AJ/2015.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6580/2015 – Pregão Presencial nº 136/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa Cirúrgica Estrela Iguá Produtos Hospitalar Eireli
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do Contrato nº 218/AJ/2015, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de 10/02/2016 até 29/05/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de Fevereiro 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AA5E785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/AJ/2014.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 815/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA - ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 060/AJ/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de som e iluminação para atender a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e

Cultura conforme Anexo VI – Termo de Referência e Cronograma de Execução.

PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir da data de 14/03/2016 até 14/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de fevereiro 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA

Representante

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador: CBC02513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 600/2013- Pregão Presencial nº 026/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº. 085/AJ/2013, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, poda de árvores e jardinagem com disposição final de resíduos, em diversas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data 13/02/2016 até 13/02/2017.

VALOR: R\$ 344.953,68 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 28.746,14 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGP – M (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado – (10,6735%).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS

Representante

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador: 021BBDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 015/2015

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência do Convênio nº 015/2015, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio 015/2015, adita-se 120 (cento vinte) dias a contar da data do dia 27 de fevereiro de 2016 até 26 de junho de 2016.

VIGÊNCIA: da data de 27/02/2016 até 26/06/2016.

DATA: 26/02/2016.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

Prefeita Municipal

REINALDO AZAMBUJA

Governador do Mato Grosso do Sul

CARMEN LÚCIA RIBEIRO GOULART

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

SILVIO CESAR MALUF

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESLI RICARDO DE LIMA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador: 6E92BA2C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

CONTAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 35/2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LOA Nº 2488/2016

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36 Exercício: 2016

DECRETO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.24880

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI			
	1		01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	80.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		F.R.: Grupo
	2		01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	50.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		F.R.: Grupo
	6		01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1 00